



## AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 5

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-02-2026

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 17:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

#### APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 1, 2 e 3, não tendo participado na votação da ata 1, a Sr.ª Vereadora Ana Cláudia Oliveira e na votação da ata 2, o Sr. Vereador Leonardo Costa, por não terem estado presentes nas respetivas reuniões, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 18 de fevereiro de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>54.389.897,73</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>1.485.016,42</b>
Operações Orçamentais	51.370.057,28	Despesa Corrente	909.928,76
Operações Tesouraria	3.019.840,45	Despesa Capital	575.087,66
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>3.961.288,59</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>
Receita Corrente	3.861.160,77		
Receita Capital	100.077,82	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>21.577,80</b>
Reposições não abatidas aos pagamentos	50,00		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>56.857.033,49</b>
		Operações Orçamentais	53.846.329,45
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>12.441,39</b>	Operações Tesouraria	3.010.704,04
<b>Total...</b>	<b>3.973.729,98</b>	<b>Total...</b>	<b>1.506.594,22</b>

#### *PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*

O Sr. Presidente agradeceu a todos a compreensão para a alteração da hora de início da reunião, motivada por uma reunião que teve com o Senhor Ministro das Infraestruturas para tratar de importantes

assuntos para o Município. Informou, também, que realizou uma visita ao edifício do antigo Convento das Carmelitas, onde funciona o Tribunal Administrativo e Fiscal e que é um edifício municipal, expressando que gostaria que o mesmo retomasse para o Município para que lhe possa ser dada uma vida mais comunitária. Acrescentou, ainda, que o referido edifício se encontra em muito mau estado, não tendo condições dignas para o funcionamento do Tribunal Administrativo e Fiscal. De seguida, referiu-se à Festa em Honra de São Braz, onde esteve, e a diversas representações da Câmara Municipal que efetuou. Aludiu, também, à visita que fez a São Jacinto e aos contactos que estabeleceu com a população onde constatou que a maior preocupação são os transportes públicos. Por fim, informou que visitou a Cáritas e as suas várias valências. Disse que tinha realizado uma reunião com a Trandev, a ETE e a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Junta de São Jacinto, expressando ser muito importante estabelecer este contacto direto entre a concessionária e a Junta de Freguesia. De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

O Sr. **Vereador Rui Santos** fez um balanço dos impactos no Município do conjunto de tempestades que assolaram o país, expressando que Aveiro foi muito poupado, não obstante o encerramento de várias estradas, a queda de muitas árvores, alguns muros derrubados, a ruína da fachada de um edifício na Rua da Patela e os danos de alguns telhados em Oliveirinha. Informou, também, que foi criado um Gabinete de atendimento ao cidadão e às entidades e empresas para auxílio no acesso aos apoios do Estado, no âmbito dos danos causados pelas referidas tempestades. Expressou uma nota de apreço pelo trabalho desenvolvido pela Proteção Civil, pelos Bombeiros, pelas Juntas de Freguesia e por todos os agentes envolvidos na proteção da população e seus bens. Por fim, manifestou a sua solidariedade a todas as comunidades que no país sofreram gravemente com estas tempestades.

A Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Paula Urbano** perguntou, em relação à Providência Cautelar intentada pelo Ministério Público relativamente à suspensão da eficácia do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, se a Câmara Municipal está a trabalhar para impedir a sua procedência ou não.

O Sr. **Presidente** respondeu que estavam a trabalhar no sentido da improcedência da referida Providência Cautelar.

A Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Maria Isabel Vila-Chã**, relativamente à zona da antiga Lota, disse que verificou nos documentos disponibilizados à Assembleia Municipal que também o Ministério Público se tinha interessado pela questão. Manifestou que se o projeto de arquitetura para o loteamento da referida zona já estava contratado e pago, deveria ser presente à Câmara e ainda não o tinha sido, acrescentando que o Sr. Presidente tinha dito que o mesmo estava sujeito a correções ou alterações decorrentes das vulnerabilidades presentes naquela zona, acrescentando que aquela área de 17 hectares tem um determinado número de regras que é necessário cumprir. Por fim, questionou se o Sr. Presidente tinha notícia do Plano de Ação Climática que foi

contratado em 2024 com a Sociedade Portuguesa de Inovação, questionando quais os resultados da consulta pública e o que é que esse plano prevê ou recomenda para aquela zona.

O Sr. **Presidente** disse que havia vários estudos para zona da antiga Lota, sendo um muito importante, o estudo do Sr. Professor Carmona Rodrigues que poderá disponibilizar à Sr.<sup>a</sup> Vereadora.

O Sr. **Vereador Leonardo Costa** referiu-se à cerimónia comemorativa do aniversário da Junta de Freguesia de São Jacinto, onde também estiveram presentes os Senhores Vereadores do Partido Socialista. Disse que, em relação aos transportes públicos é importante a Câmara Municipal manter as suas responsabilidades, acrescentando que naquela ocasião ficou com a ideia que o Sr. Presidente disse que já tinha estado com o investidor no aeródromo e que gostaria de saber mais sobre esse investimento. Referiu-se, ainda, às declarações que, na referida cerimónia, o Sr. Presidente fez sobre o campo de futebol e a existência de crianças para o utilizarem, expressando que em sua opinião é importante existirem infraestruturas para que a população se possa fixar.

O Sr. **Presidente** disse que, relativamente ao aeródromo, há contatos, mas são ainda muito prematuros e não há dados concretos de investimento, acrescentando que defende a reativação do Aeródromo Municipal com valências que não existiam anteriormente.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **APOIO JURÍDICO**

Analisado o Processo Disciplinar n.º 1/2025, mandado instaurar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de setembro de 2025, e nos termos e com os fundamentos constantes do Relatório Final, subscrito pela Instrutora do referido processo disciplinar, a 12 de fevereiro de 2026, que consta a fls. 95 a 105 do referido Processo, que aqui se consideram reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, foi deliberado, por unanimidade, e por escrutínio secreto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 213.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a aplicação ao Arguido, identificado no processo, da Sanção disciplinar de multa única, no montante de 384,64€ (trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), nos termos do n.º 2, do artigo 181.º, e artigo 185.º da LGTFP, que é feita pela Câmara Municipal de Aveiro, na qualidade de órgão competente para a sua aplicação, nos termos do n.º 4, do artigo 197.º da LGTFP.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 06/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de fevereiro de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência

material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, com data-valor de 4 de fevereiro de 2026, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, considerando ainda, que, a 4.ª proposta de modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, perfaz um montante total de 7.010,00€ no Orçamento da Despesa, conforme consta dos mapas anexos à informação técnica n.º 08/DAF-C/02-2026, de 4 de fevereiro de 2026, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de fevereiro de 2026, que aprovou a 4.ª Alteração Orçamental de 2026.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 01/DESPORTO/2026, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “AVEIRO SPRING CLASSIC 2026 - Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda.”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de janeiro de 2026, e considerando que:

1. As atribuições dos Municípios consagradas nas alíneas f), g) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos domínios dos tempos livres e desporto, saúde e da cooperação externa;

2. A Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

3. A Câmara Municipal de Aveiro tem nos seus objetivos o apoio a projetos desportivos relevantes, procurando desenvolver políticas desportivas que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida da população, às dinâmicas sociais, e ainda à afirmação de uma região criativa, envolvendo a participação ativa da comunidade e a criação de parcerias de colaboração com diversos organismos;

4. A 22 de março de 2026, Aveiro acolhe a 9.ª edição do AVEIRO SPRING CLASSIC, um evento de cicloturismo abertos a todos os interessados. Este ano, o evento apresenta um percurso inovador que explora um maior número de estradas do Município Aveiro, estendendo-se também aos Municípios de Ílhavo e de Vagos. Esta é uma experiência única para os amantes da bicicleta, que procuram um desafio e, simultaneamente, uma oportunidade para descobrir as belas paisagens da região de Aveiro; o evento promove o desporto, a saúde e o bem-estar, e divulga o território Aveiro, tanto ao nível da Cidade, como do Município e da Região;

5. Na semana que antecede a 9.ª edição do AVEIRO SPRING CLASSIC, será desenvolvida a iniciativa “Pedala Kids”, que visa sensibilizar e promover a atividade desportiva, bem como ensinar a andar de bicicleta nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Aveiro; o objetivo é incentivar o uso da bicicleta nas deslocações diárias, alertando os alunos para os benefícios da atividade física e a mobilidade sustentável;

6. Quer o Município de Aveiro quer a “Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda.”, entidade organizadora do evento, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população os benefícios do presente protocolo, garantindo uma mais valia a todas as iniciativas aqui propostas;

Considerando, finalmente, que ambas as entidades reconhecem o interesse recíproco no estabelecimento de um protocolo de cooperação para a execução da prova AVEIRO SPRING CLASSIC 2026, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa, Maria Isabel Lopes Vila-Chã, ratificar, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, e ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de janeiro de 2026, que determinou aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda., e aprovar a minuta do referido do protocolo, anexa à proposta como doc. 1.

### ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da Proposta de Deliberação intitulada “PMAA/AEIES 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO PMAA/AEIES ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO”, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 25 de janeiro de 2024, aprovou uma edição especial do PMAA para o Apoio Especial ao Investimento em Equipamentos Sociais -AEIES e atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar;

2. Uma das entidades apoiadas foi a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre este Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 3 de dezembro de 2024, documento anexo à proposta;

3. Durante a execução do Protocolo verificou-se que não foi possível ainda, concretizar o objeto da cooperação financeira na parte que se refere à remodelação do solário;

4. A 12 de dezembro de 2025 vem a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, solicitar a prorrogação do prazo até 30 de novembro de 2026, para a execução das obras de remodelação do solário e que no objeto do apoio financeiro atribuído, seja também incluído a remodelação das áreas de cozinha, copa e armazéns;

5. Se entende que a indicada participação tem por finalidade o bom funcionamento da instituição, proporcionando uma melhor resposta social à população que deles beneficia, pelo que se considera o pedido atendível.

Considerando, também, que para a alteração do objeto do referido Protocolo de Cooperação Financeira, no sentido que atrás ficou exposto, é necessária a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Cooperação

Financeira para apoio ao Investimento celebrado entre o Município de Aveiro e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações / Apoio Especial ao Investimento em Equipamentos Sociais 2024 (PMAA/AEIES), a alteração do objeto e respetivo prazo de concretização do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, em 3 de dezembro de 2024, e aprovar a Minuta da 3.ª Adenda ao referido protocolo, anexa à proposta.

### ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 12/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de 1 (um) ano, na habitação social de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, melhor identificada na proposta, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme informação técnica n.º 5213, de 27 de janeiro de 2026, anexa à proposta, bem como a manutenção do respetivo valor da renda apoiada no valor máximo, atualmente fixado em 255,06€, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

### ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 23/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de 1 (um) ano, na habitação social de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, melhor identificada na proposta, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme informação técnica n.º 8634, de 10 de fevereiro de 2026, anexa à proposta, bem como a atualização do respetivo valor da renda apoiada, calculada nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

### ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 17/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da

Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, desde o dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de janeiro de 2026, no âmbito dos subsídios de caráter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

### **AÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 11/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, identificada na proposta, no valor total de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 325,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 5010, de 27 de janeiro de 2026, anexa à proposta.

### **AÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 20/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, identificada na proposta, no valor total de 920,00€ (novecentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 460,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 7009, de 4 de fevereiro de 2026, anexa à proposta.

### **AÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 21/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, identificada na proposta, no valor total de 380,00€ (trezentos e oitenta euros), a pagar numa prestação única, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 6606, de 3 de fevereiro de 2026, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 22/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, identificada na proposta, no valor total de 920,00€ (novecentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 460,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 6601, de 3 de fevereiro de 2026, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 24/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, identificada na proposta, no valor total de 920,00€ (novecentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 460,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 5010, de 13 de fevereiro de 2026, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 25/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, identificada na proposta, no valor total de 920,00€ (novecentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 460,00€ cada, nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 9277, de 13 de fevereiro de 2026, anexa à proposta.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 001/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º “CINCO” - URBANIZAÇÃO DO PAÇO - FREGUESIA DE ESGUEIRA», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2026, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 23 de abril de 1980, e exarada a folhas 85 a 88 verso do Livro de Notas n.º 69 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a José de Freitas Neto, casado sob o regime de comunhão de geral com Maria da Piedade Pais Almeida Neto, um lote de terreno destinado a construção urbana, designado pelo número lote “CINCO” da Urbanização do Paço, freguesia de Esgueira, deste concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita à seguinte condição: *“Que a aquisição deste lote implica a obrigatoriedade por parte do*

adquirente de nele construir um prédio urbano unifamiliar de um ou dois pisos, o qual devia ficar concluído no prazo de três anos a contar da celebração da escritura pública, sob pena de expropriação do terreno, pelo preço de 300\$00, trezentos escudos (1,49 € - um euro e quarenta e nove cêntimos), por cada metro quadrado, sem direito aos possuidores do terreno à data da reversão de exigir à Câmara Municipal quaisquer indemnizações por benfeitorias ou construções feitas ou existentes, a qualquer título, no terreno adquirido.”; a aludida aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor do adquirente pela AP. 21 de 5 de agosto de 1981, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 6735/20020130 da freguesia de Esgueira, tendo sido registada a cláusula de reversão a favor da vendedora, pela inscrição G-1: “o terreno bem como as benfeitorias no mesmo feitas reverterá para a Câmara Municipal de Aveiro, se a construção do edifício não for iniciada no prazo de 3 anos a contar de 23 de abril de 1980.”; considerando, igualmente, que à edificação erigida no referido lote foi concedida o Alvará de Licença Utilização n.º 239, emitido por esta Câmara Municipal em 15 de novembro de 1983, respeitante ao processo de obras n.º 753/1980, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 005/DCP-P/02-2026, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana, da Freguesia de Esgueira, sob o artigo n.º 1889, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 6735/20020130, da Freguesia de Esgueira, constatando-se que a edificação foi erigida, tendo para o efeito sido emitido o Alvará de Licença Utilização n.º 239/1983, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto na respetiva escritura de compra e venda.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 007/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL), AO ABRIGO DO “ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE - AQ 15/2025 - Lote 2”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2026, e considerando que:

A) O Município é responsável pelo funcionamento regular e contínuo de diversos equipamentos e edifícios municipais, designadamente Estabelecimentos de Ensino, Unidades de Saúde Familiar, Instalações Desportivas, Edifícios Administrativos, Equipamentos Culturais e outras infraestruturas de interesse público, cujo normal funcionamento depende do fornecimento permanente de energia elétrica;

B) As referidas instalações apresentam potências contratadas superiores a 41,4 kVA, enquadrando-se tecnicamente no regime de Baixa Tensão Especial (BTE), nos termos da regulamentação aplicável ao setor elétrico;

C) A interrupção ou insuficiência de fornecimento de energia elétrica comprometeria o funcionamento de serviços públicos essenciais, com impacto direto na população, na segurança de pessoas e bens e na continuidade das atividades municipais;

D) O contrato atualmente em vigor se encontra em término, tornando-se necessário assegurar atempadamente novo procedimento de contratação, de modo a evitar qualquer interrupção do fornecimento;

E) O fornecimento de energia elétrica insere-se no regime de mercado livre, nos termos do enquadramento legal do setor elétrico e da regulamentação emitida pela ERSE;

F) Foi proposta do Técnico Superior Paulo Campos a abertura de Procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 252.º e artigo 259.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação à data, doravante designado por CCP, com o preço base de 1.000.021,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período de 12 (doze) meses com início no dia seguinte ao da outorga do contrato;

G) Para efeitos do artigo 47.º do CCP, o preço base foi calculado tendo por base o mais baixo preço de energia elétrica apresentado no Acordo-Quadro 15/2025, da CIRA;

H) O presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, por motivos funcionais, a gestão de um único contrato é mais eficiente para a entidade adjudicante.

Considerando, igualmente, que se verifica que a despesa, acrescida de IVA, tem dotação orçamental em 2026, na classificação orgânica 02, económica 020201 - Encargos das Instalações, foi deliberado, por unanimidade:

1) Autorizar a despesa, no montante de 1.000.021,00€ (um milhão e vinte e um euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com base nos fundamentos expressos na proposta;

2) Autorizar a abertura de procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo do "Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Aveiro", nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 252.º e no artigo 259.º, ambos do CCP, para o «Fornecimento de Energia Elétrica para BTE (Baixa Tensão Especial), ao abrigo do “Acordo-Quadro para fornecimento de eletricidade em Regime de Mercado Livre - AQ 15/2025 - Lote 2”», com convite às entidades selecionadas no Acordo-Quadro, cujo preço base é de até 1.000.021,00€ (um milhão e vinte e um euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução no período de 12 (doze) meses, com início no dia seguinte ao da outorga do contrato;

3) Aprovar as peças do procedimento, convite, caderno de encargos e respetivos anexos, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º, por força do n.º 2, do mesmo artigo do CCP, todas anexas à proposta como doc. 1;

4) Aprovar a constituição do Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Membros Efetivos - Paulo Campos, que presidirá; Paulo Jorge Pinto, 1.º vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Catarina Pereira, 2.º vogal; Membros Suplentes - Ana Cristina Ferreira, 1.º vogal; Ricardo Torrão, 2.º vogal;

5) Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, as competências para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

## COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 006/2026, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/17 – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” - Atualização de preços para o ano de 2026», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2026, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/17, realizado nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, à data, foi celebrado, no dia 06 de julho de 2018, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, o Contrato n.º 119/2018 para a referida aquisição de serviços, até ao valor máximo de 13.200.000,00€ (treze milhões e duzentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, resultante da multiplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada pela quantidade de serviços efetivamente prestados, durante o prazo de 8 (oito) anos;

B. A 09 de julho de 2018, foi o processo remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação à data;

C. Em resposta, veio o Tribunal de Contas solicitar ao Município que ponderasse alterar o texto da Cláusula Sexta do Contrato, o qual foi feito mediante a outorga de Adenda ao Contrato n.º 576/2018, a 29 de agosto de 2018, e do qual resulta que o preço contratual é de 11.167.192,56€ (onze milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois euros, e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

D. O Contrato n.º 119/2018 e respetiva Adenda n.º 576/2018 (proc. n.º 1976/2018) foram visados pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 3 de setembro de 2018;

E. A 17 de julho de 2019, foi outorgado o Acordo de Modificação ao Contrato n.º 98/2019, no montante de 486.423,59€ (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e nove cêntimos), com efeitos ao período de 1 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2026;

F. O presente Acordo de Modificação foi objeto de Visto Tácito do Tribunal de Contas a 3 de setembro de 2019;

G. A 1 de setembro de 2021, foi assinado entre as partes o Segundo Acordo de Modificação ao Contrato, pelo valor total de 6.549,25€ (seis mil, quinhentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período compreendido entre 15 de julho de 2021 e 30 de outubro de 2021;

H. Em sessão diária de Visto do Tribunal de Contas, de 28 de outubro de 2021, foi concedido o Visto ao Segundo Acordo de Modificação;

I. A 7 de janeiro de 2022, foi outorgado entre as partes o Terceiro Acordo de Modificação ao Contrato, referente à execução de serviços complementares, pelo valor total de 16.873,95€ (dezasseis mil, oitocentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período compreendido entre 1 de novembro de 2021 e 31 de outubro de 2022;

J. A 28 de março de 2022 foi o Terceiro Acordo de Modificação objeto de visto do Tribunal de Contas;

K. Em 17 de março de 2023, foi outorgado o Quarto Acordo de Modificação ao Contrato referente à execução de serviços complementares, pelo valor total de 17.359,54€ (dezassete mil, trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023;

L. Em 18 de maio de 2023 foi o Quarto Acordo de Modificação visado pelo Tribunal de Contas;

M. Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato, a prestação de serviços inicia-se a partir de 1 de outubro de 2018, após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, e decorre durante 96 (noventa e seis) meses, sem possibilidade de renovação, pelo que tem o seu término a 30 de setembro de 2026;

N. Por deliberação da Câmara Municipal de 27 de agosto de 2025, órgão competente para a decisão de contratar, foi ratificado o despacho do Exmo. Sr. Presidente, Eng.º Ribau Esteves, datado de 8 de agosto de 2025, que autorizou o reequilíbrio financeiro do contrato mediante a atualização dos preços unitários, nos termos da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos do procedimento, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2025.

Mais, considerando que:

O. A 16 de janeiro de 2026, foi o Município notificado, pelo cocontratante – VEOLIA PORTUGAL, S.A., da atualização de preços para o ano 2026, no âmbito do contrato n.º 119/2018 e respetiva adenda n.º 576/2018, e Acordo de Modificação, Contrato n.º 98/2019;

P. Após análise da Eng.ª Paula Lopes ao solicitado pelo cocontratante, foi por ela elaborada a informação técnica n.º 7/SOA/2026, na qual conclui, no seu ponto 8., que o pedido de atualização de preços para 2026 é de aceitar, atendendo à justificação apresentada, ou seja, em respeito pela taxa do Índice de Preços no Consumidor (IPC) aplicável em 2026 de 2,3%, conforme o disposto na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos do procedimento;

Q. Para o devido enquadramento, foi elaborada a informação técnica n.º 8/DCP-CA/02-2026, doc. 1 anexo à proposta e para a qual se remete para melhor entendimento.

Acresce que:

R. Em contratos de execução prolongada, como sucede com a situação aqui em análise, o equilíbrio financeiro à data da sua celebração deve ser mantido até ao final do seu prazo de execução, razão pela qual, o contrato, por via do Caderno de Encargos como elemento integrante, prevê previamente a possibilidade da “atualização de preços” das prestações (Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos), configurando esta um reequilíbrio financeiro do contrato;

S. Assim, decorre da referida Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “Atualização de Preços”, a atualização dos preços unitários, no início de cada ano civil, a começar no ano seguinte ao do início da prestação de serviços, de acordo com a taxa média anual de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços no Consumidor, sempre que os preços sofram alterações em função das oscilações do mercado, e mediante notificação do cocontratante da nova tabela de preços com a respetiva justificação, no prazo prévio de 30 (trinta) dias da sua aplicação;

T. Concomitantemente, dispõe o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, no seu artigo 282.º, o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato por parte do cocontratante;

U. O dever do contraente público de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato advém do interesse em contar até ao fim com o empenho do cocontratante na execução do contrato, mantendo-o interessado, o que só se consegue se, para além do risco normal do contrato, se se mantiverem os pressupostos circunstanciais que vigoravam à data da celebração do contrato;

V. Nos presentes termos, temos que os preços unitários das prestações, que deram origem aos contratos n.º 119/2018 e respetiva Adenda n.º 576/2018, e Acordo de Modificação - Contrato n.º 98/2019, constam das propostas do cocontratante, datadas de 8 de novembro de 2017 e 28 de dezembro de 2019, respetivamente, e estiveram na base da equação económico-financeira a eles subjacente, razão pela qual podem esses preços unitários ser alvo de atualização, conforme as regras definidas na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, restabelecendo assim o equilíbrio financeiro do contrato, leia-se, reequilíbrio financeiro;

W. Nos contratos ora em apreço, existiu, efetivamente, alteração dos pressupostos iniciais que surgiram em decorrência não só das alterações legislativas referente à atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), bem como dos demais componentes que compõem o preço unitário, por tonelada, da operação, tais como o preço dos transportes e dos materiais e equipamentos de apoio, aquisição de combustíveis, entre outros;

X. Atendendo a que o Índice de Preços no Consumidor, como indicador objetivo que permite medir a evolução, no tempo, dos preços de um conjunto de bens e serviços que são considerados representativos de uma estrutura de consumo num determinado espaço geográfico, registou em 2024 uma variação média anual de 2,3%, a aplicar no ano 2026;

Logo, a atualização de preços, aqui propostos, configura um reequilíbrio financeiro do contrato, nos termos do CCP e Caderno de Encargos, pelo que, temos:

Y. O dever, como contraente público, de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, mantendo o interesse nas prestações e contando com o empenho do cocontratante na sua execução, o que só se consegue, para além do risco normal do contrato, se se mantiverem os pressupostos circunstanciais que vigoravam à data da celebração do contrato;

Z. No caso ora em apreço, a existência de alteração dos pressupostos iniciais, que surgiram em decorrência não só das alterações legislativas referente à atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), bem como dos demais componentes que compõem o preço unitário, por tonelada, da operação;

AA. A reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do art.º 282.º do CCP, depende de:

a) O facto causador do desequilíbrio não se inclua no risco normal do negócio que o cocontratante deva suportar – efetivamente as causas que deram origem ao aumento dos custos decorrerem de legislação posterior à apresentação das propostas pelo cocontratante (08/11/2017 e 28/12/2019);

b) Esse facto altere os pressupostos em que o cocontratante fixou o valor da prestação – os preços unitários apresentados pelo cocontratante à data, tiveram por base os custos aplicáveis à data;

c) Esses pressupostos sejam conhecidos do contraente público – são do conhecimento geral.

Atento a todo o atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar o reequilíbrio financeiro do contrato, mediante atualização dos preços unitários abaixo discriminados, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2026, nos termos da Cláusula 11.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, e artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, tendo por base os fundamentos expressos na informação técnica n.º 7/SOA/2026, apensa à informação técnica n.º 8/DCP-CA/02-2026, ambas anexas à proposta como doc. 1, e para as quais se remete, nos seguintes termos:

SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO PARA 2026 (sem IVA)
Contrato n.º 119/2018 e respetiva Adenda n.º 576/201	
Recolha e transporte de RU indiferenciadas para a UTMB da ERSUC	28,52 €/t
Limpeza Urbana Manual e Mecânica	48.091,46 €/mês
Recolha seletiva porta a porta e transporte de objetos domésticos de grandes dimensões (monos)	858,32 €/mês
Recolha seletiva porta a porta e transporte de resíduos verdes	858,32 €/mês
Limpeza e varredura da Feira dos 28	1.105,45 €/UN
Limpeza superficial dos canais urbanos da Ria de Aveiro	550,67 €/mês
Limpeza do areal da Praia de São Jacinto	3.573,87 €/mês
Acordo de Modificação ao Contrato n.º 98/2019	
Volta especial de recolha e transporte de RU indiferenciadas ao domingo (6 meses por ano)	30,57 €/t
Brigada de limpeza urbana na cidade no período da tarde (6 meses por ano)	4.794,62 €/mês
Aumento da frequência de limpeza urbana manual nos cantões VMN25, VMN26 e VMN28 (6 meses por ano)	4.255, 14 €/mês
Aumento da frequência de recolha porta a porta e transporte de objetos domésticos de grandes dimensões (monos) (12 meses por ano)	858,32 €/mês
Aumento da frequência de recolha porta a porta e transporte de resíduos verdes - maio a outubro (6 meses por ano)	858,32 €/mês

2. Autorizar o reforço do registo de compromisso n.º 22330, de 29 de junho 2018 - no montante total de 297.554,19€ (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e dezanove centésimos), para regularização dos movimentos contabilísticos inerentes, referentes ao reequilíbrio financeiro, por atualização de preços unitários, de 2025 e 2026, calculado com base em estimativas de serviços.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 008/2026, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «“Procedimento por Ajuste Direto n.º 177/21 – “RECOLHA SELETIVA PORTA A PORTA (PAP) DE BIORRESÍDUOS NO SETOR NÃO DOMÉSTICO E RESPETIVA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL” - Atualização de preços para o ano 2026», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2026, e considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal de 5 de agosto de 2021, foi aberto o procedimento por Ajuste Direto n.º 177/21, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, à data, com

convite único à “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, cujo preço base foi de 1.051.957,85€, acrescido de IVA, à taxa legal de 6%;

B. A 2 de setembro de 2021, por deliberação do órgão competente para a decisão e contratar, leia-se Câmara Municipal, foi, o procedimento, adjudicado ao concorrente “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, pelo preço contratual máximo de 1.051.957,85€ (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 6%, com execução após a obtenção do visto do Tribunal de Contas e término em 30 de setembro de 2026;

C. O contrato entre as partes foi outorgado a 19 de novembro de 2021 e remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do previsto na Lei n.º 98/97, de 16 de agosto, que aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na sua redação à data – Processo n.º 2293/2021;

D. A 14 de dezembro de 2021, o Tribunal de Contas devolveu o contrato ao Município, e nesta sede, os serviços municipais detetaram que a alínea b), do n.º 1, da cláusula quarta do contrato apresentava uma incorreção, na medida em que o valor a considerar para os Serviços de Sensibilização Ambiental específicos para a operação “BioAveiro – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos” deveria ser na sua totalidade de 69.867,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e não de 69.867,90€/mês, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, como consta do contrato;

E. Nestes termos, foi em 27 de janeiro de 2022, assinada adenda ao contrato, previamente autorizada por despacho do Exmo. Senhor Presidente de 10 de janeiro de 2022, ratificado pela Câmara Municipal a 13 de janeiro de 2022;

F. A 22 de março de 2022, foi obtido o Visto do Tribunal de Contas;

G. A execução do contrato teve o seu início a 1 de junho de 2022, com os serviços de sensibilização ambiental para a recolha seletiva de biorresíduos, todavia, só a 5 de junho de 2023 se deu início à recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos;

H. Por deliberação do Executivo, tomada na sua reunião de 3 de outubro de 2024, foi indeferida a atualização dos preços unitários nos anos 2023 e 2024, referente aos Serviços de sensibilização ambiental específicos para a operação “BioAveiro – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica n.º 72/DCP-CA/09-2024, e aprovada a atualização dos preços unitários, referentes à Recolha PaP Biorresíduos do Canal HORECA, para o ano 2024, com produção de efeitos ao mês de maio de 2024, da seguinte forma:

Descrição	Un	Preço Contratual	IPC	Preço c/Revisão 2024
Recolha PaP Biorresíduos do Canal HORECA	ton	36,71 €	4,29%	38,28€

I. Em reunião da Câmara Municipal de 27 de agosto de 2025, foi ratificado o despacho do Exmo. Sr. Presidente, Eng.º José Ribau Esteves, datado de 23 de agosto de 2025, que autorizou o reequilíbrio financeiro do contrato mediante a atualização dos preços unitários abaixo discriminados, com efeitos retroativos a 16 de

fevereiro de 2025, tendo por base os fundamentos expressos na informação técnica n.º 11/SOA/2025, subscrita pela Eng.ª Paula Lopes, nos seguintes termos:

Descrição	Un	Preço Contratual	IPC	Preço c/Revisão 2024
Recolha PaP Biorresíduos do Canal HORECA	ton	38,28 €	2,4%	39,20€

Mais, considerando que:

J. A 16 de janeiro de 2026, foi o Município notificado, pelo cocontratante – VEOLIA PORTUGAL, S.A., da atualização de preços para o ano 2026, no âmbito do contrato outorgado entre as partes a 19 de novembro de 2021, respetiva adenda de 27 de janeiro de 2022;

K. Após análise da Eng.ª Paula Lopes ao solicitado pelo cocontratante, foi por ela elaborada a informação técnica n.º 8/SOA/2026, concluindo que o pedido de atualização de preço respeita a taxa do Índice de Preços no Consumidor (IPC) aplicável em 2026 de 2,3%, conforme o disposto no n.º 1, da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos do procedimento por ajuste direto n.º 177/21;

L. Em sequência, e para efeitos de enquadramento, foi elaborada a informação técnica n.º 009/DCP-CA/02-2026, doc. 1 anexo à proposta, e para a qual se remete para melhor entendimento.

Acresce que:

M. Em contratos de execução prolongada, como sucede com a situação em análise, o equilíbrio financeiro à data da sua celebração deve ser mantido até ao final do seu prazo, razão pela qual, o Contrato, por via do Caderno de Encargos como elemento integrante, prevê previamente a possibilidade da “atualização de preços” das prestações, configurando esta um reequilíbrio financeiro do contrato; assim, decorre da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “Atualização de Preços”, a atualização dos preços unitários, no início de cada ano civil, a iniciar no ano seguinte ao do início da prestação de serviços, de acordo com a taxa média anual de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços no Consumidor, sempre que os preços sofram alterações em função das oscilações do mercado, e mediante notificação do cocontratante da nova tabela de preços com a respetiva justificação, no prazo prévio de 30 (trinta) dias da sua aplicação (n.º 1);

N. Concomitantemente, dispõe o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, no seu artigo 282.º, o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato por parte do cocontratante;

O. O dever do contraente público de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato advém do interesse em contar, até ao fim, com o empenho do cocontratante na execução do contrato, mantendo-o interessado, o que só se consegue se, para além do risco normal do contrato, se se mantiverem os pressupostos circunstanciais que vigoravam à data da celebração do contrato;

P. Nos presentes termos, temos que o preço da prestação que deu origem ao contrato ora em análise, conforme consta da proposta do cocontratante, datada de 28 de janeiro de 2021, e que esteve na base da equação económico-financeira a ele subjacente, pode ser alvo de atualização, nos termos da já citada Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, restabelecendo assim o equilíbrio financeiro do contrato, leia-se reequilíbrio financeiro;

Q. No contrato ora em apreço, existiu, efetivamente, alteração dos pressupostos iniciais que surgiram em decorrência não só das alterações legislativas referente à atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), bem como dos demais componentes que compõem o preço unitário, por tonelada, da operação, tais como o preço dos transportes e dos materiais e equipamentos de apoio, aquisição de combustíveis, entre outros;

R. Atendendo a que o Índice de Preços no Consumidor, como indicador objetivo que permite medir a evolução, no tempo, dos preços de um conjunto de bens e serviços que são considerados representativos de uma estrutura de consumo num determinado espaço geográfico, registou em 2025 uma variação média anual de 2,3%, a aplicar no ano 2026.

Logo, verifica-se que a atualização de preços unitários configura um reequilíbrio financeiro do contrato, nos termos do CCP e Caderno de Encargos, pelo que, temos:

S. O dever do contraente público em restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, mantendo assim o interesse e o empenho, até ao fim, do cocontratante na sua execução, o que só se consegue se, para além do risco normal do contrato, se se mantiverem os pressupostos circunstanciais que vigoravam à data da celebração do contrato;

T. No caso ora em apreço, a existência de alteração dos pressupostos iniciais, que surgiram em decorrência não só das alterações legislativas referente à atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), bem como dos demais componentes que compõem o preço unitário, por tonelada, da operação;

U. A reposição do equilíbrio financeiro do contrato, depende de:

a) O facto causador do desequilíbrio não se inclua no risco normal do negócio que o cocontratante deva suportar – efetivamente as causas que deram origem ao aumento dos custos decorrerem de legislação posterior à apresentação da proposta pelo cocontratante (28 de janeiro de 2021);


b) Esse facto altere os pressupostos em que o cocontratante fixou o valor da prestação – os preços unitários por tonelada apresentados pelo cocontratante à data, tiveram por base os custos aplicáveis à data;

c) Esses pressupostos sejam conhecidos do contraente público – são do conhecimento geral.

Atento a todo o atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o reequilíbrio financeiro do contrato pela atualização do preço unitário de Recolha PaP Biorresíduos do Canal HORECA para 40,10€/tonelada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, e artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com produção de efeitos a 15 de fevereiro de 2026, no montante total estimado de 1.054,87€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, prevendo-se que o custo total das operações em 2026 seja de 46.918,87€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, despesa com enquadramento no compromisso financeiro afeto ao contrato, tendo por base os fundamentos expressos na informação técnica n.º 8/SOA/2026, apensa à informação técnica n.º 9/DGP-CA/02-2026, ambas anexas à proposta como doc. 1, e para as quais se remete.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 009/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA



MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICO NA ÁREA DE DESIGN PARA O TEATRO AVEIRENSE - Emissão de parecer favorável», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2026, e considerando que:

A. O Teatro Aveirense tem vindo a assumir um conjunto de projetos de grande escala, para além da crescente atividade que resulta da programação dos seus espaços, como é o caso do Festival dos Canais, PRISMA - Art Light Tech e Festival Dunas de S. Jacinto, programação de Verão e outros que resultam das dinâmicas que se pretendem gerar no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019/2030 e ainda as que resultam das sinergias criadas no contexto de Aveiro 2024 - Capital Portuguesa da Cultura;

B. Os elementos afetos à equipa do Teatro Aveirense são diminutos face à crescente atividade do mesmo e a mesma não dispõe de recursos humanos suficientes e dotados de competências técnicas na área do design para as tarefas de design gráfico, fotografia, gestão dos sites e redes sociais da responsabilidade do Teatro Aveirense;

C. Não existem recursos humanos suficientes nesta área e com a disponibilidade que estas funções exigem, em virtude do desenvolvimento desta atividade não se coadunar com a rigidez dos horários definidos, no mapa de pessoal da Câmara Municipal, havendo necessidade de maior disponibilidade e flexibilidade para assegurar as atividades inerentes a esta área;

D. As competências do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing Urbano estabelecidas na Estrutura Nuclear e Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro, publicadas na 2.ª Série do Diário da República - Aviso n.º 5972/2022, de 22 de março, não contemplam esta tipologia de comunicação que é tão crucial para o Teatro Aveirense, nem a sua equipa dispõe de recursos humanos dotados de competências técnicas nesta área;

E. Os espetáculos de natureza artística incluem as representações ou atuações nas áreas do teatro, da música, da dança, do circo, de cruzamento artístico, e quaisquer outras récitas, declamações ou interpretações de natureza análoga, bem como a exibição pública de obras cinematográficas e audiovisuais, por qualquer meio ou forma, deve procurar responder à crescente evolução da sociedade para alcançar o seu objetivo, e para tal, deve ter em atenção o seguinte:

- i. Avaliação de público-alvo e seus comportamentos, posicionamento artístico e objetivos do evento a comunicar, caracterização da identidade do evento e linguagem a utilizar; comunicação e acessibilidade;
- ii. Estabelecimento de uma estratégia combinada para um evento cultural, exploração das ferramentas de planeamento adequadas a cada evento;
- iii. Criação da identidade visual na estratégia de comunicação de um evento cultural em articulação com as diversas ações de comunicação, que se pretendem efetuar, desenvolvendo e gerindo a sua identidade visual;
- iv. Desenvolver parcerias para garantir maior visibilidade ao evento cultural;
- v. Planeamento e definição da presença digital.



F. Neste âmbito, informa a Dr.<sup>a</sup> Manuela Lameira, doc. 1 anexo, que no Mapa de Pessoal e MARA (Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados) para 2026, ficou previsto o recrutamento de dois técnicos superiores para a DCT, um dos quais para a área de Design;

G. Todavia, a contratação do Técnico de que se necessita não é imediata, pelo que,

H. Nos presentes termos, foi apresentada proposta de contratação, mediante e-mail de 30 de janeiro de 2026, subscrito por David Costa, que aqui se dá por integralmente reproduzida e anexa à proposta como doc.2, que consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício de funções públicas na área do design, por 10 (dez) meses (prazo previsível para o término do recrutamento), com retribuição mensal de 1.600,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o preço base de €16.000,00, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Assim,

I. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base de 16.000,00€ (dezasseis mil euros), foi calculado com base na retribuição mensal de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), tomado em consideração a retribuição média mensal de um técnico superior na administração autárquica;

J. A presente contratação de serviços na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2/2, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

K. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, na sua redação atual, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável, à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º.

Verifica-se:

a) A não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço;

b) A existência de cabimento orçamental - A despesa de 19.680,00€, inerente ao procedimento, encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2026, na classificação económica 02 010107, GOP: 02\_251\_2018/5019\_20\_Serviços Técnicos,

Em face do exposto, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de contrato, na modalidade de avença, para a Prestação de Serviços de Técnico na área de Design para o Teatro Aveirense, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 6.º



do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

Presente a proposta DCP - Património n.º 010/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 10 CAIS DE ATRACAÇÃO NOS CANAIS URBANOS DA RIA DE AVEIRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA - Intenção de revogação de Licenças», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2026, foi deliberado, por unanimidade, adiar a discussão e deliberação do ponto para Reunião de Câmara próxima, determinando que a Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização proceda à elaboração de vistoria atualizada para complementar a documentação a apresentar à Câmara Municipal.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 002/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DE GUARDA-CORPOS METÁLICOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Prorrogação do prazo de execução n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de fevereiro de 2026, e considerando que, através do procedimento OM/CP/13/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20 de março de 2025, foi adjudicado à entidade UNNISA - REVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO, S.A., pelo contrato exarado de Fls. 104, do Lv. 63 de 19 de agosto de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 509.611,80€ (quinhentos e nove mil, seiscentos e onze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 180 dias, tendo a obra sido consignada a 15 de setembro de 2025, sendo o prazo de execução até dia 16 de março de 2026.

Mediante a informação técnica n.º 013/DAEO/OM/2026, datada de 3 de fevereiro de 2026, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão, em 3 de fevereiro de 2026, foi dado a conhecer que a 3 de fevereiro de 2026 a empresa solicitou uma prorrogação de prazo da empreitada de 60 dias até 15 de maio de 2026, tendo a empresa justificado o pedido com:

*“A Previsão de realização da obra no verão/outono, sendo que na realidade decorrerá entre final do verão/outono/inverno, identificando-se os seguintes constrangimentos:*

*- Parâmetros atmosféricos (tais como a humidade relativa e ponto de orvalho) mais desfavoráveis para a realização de trabalhos de pintura, sendo que, até à data, temos a registar 37 dias totais ou parciais em que não verificaram condições para a pintura das estruturas;*

*- Execução dos trabalhos com temperaturas mais baixas, reduzindo o tempo disponível para pintura a 5/6 horas diárias;*

*- Redução das horas disponíveis com luz solar a 8 horas por dia, sendo que no verão, teríamos sempre disponíveis, no mínimo 9 horas de sol por cada dia.*

*Execução da obra com a época desportiva em curso, quando estava prevista que a sua execução, pelo menos metade do prazo, decorresse em período de interrupção da época desportiva:*

*- Esta condicionante leva a perdas de tempo com a reposição das condições necessárias para a realização dos jogos, agravando-se o facto da realização de um jogo de futebol da seleção, no dia 2/12, impossibilitando a realização de trabalhos durante 4 dias, sendo que, na sexta-feira, anterior ao jogo, o tempo de trabalho foi destinado a repor as condições mencionadas anteriormente.*

*Temos ainda a salientar uma situação, que sendo alheia ao Dono de Obra, em termos da sua execução, representa uma maior valia em termos de longevidade das estruturas. Referimo-nos, neste caso, à substituição integral, por painéis novos, dos painéis perfurados das guardas tipo A, tipo B, camarotes e vedação exterior/bilheteiras, sendo que, apesar de, no Caderno de Encargos, estar referida a pintura da estrutura existente. Os painéis, após o seu fabrico, serão sujeitos, nas nossas instalações, a um processo de pintura por cataforese e posteriormente lacados, ficando o aço completamente protegido, aumentando a longevidade do sistema de proteção, com duração espectável de pelo menos o dobro do prazo de garantia, com claro benefício relativamente ao protagonizado no Caderno de Encargos da empreitada. Esta metodologia, representa um maior risco em termos de cumprimento dos prazos, devido a logística com a deslocação dos materiais para as nossas instalações, com a passagem dos mesmos por duas linhas de pintura, bem como a ocupação das linhas de pintura, podendo verificar-se atrasos na sua execução e na sua chegada à obra.*

*- Ainda no que diz respeito aos painéis, descritos, anteriormente, verificamos que o processo de montagem dos mesmos, com exceção aos painéis das guardas tipo A, será muito mais moroso do que a UNNI tinha previsto, pois a sua medida não é standard."*

Considerando, igualmente, que até ao momento encontram-se faturados 53% dos trabalhos da empreitada.

Considerando, finalmente, que o Dono de Obra poderá optar por:

1. Deferimento da prorrogação de prazo legal solicitada até 15 de maio de 2026 com alteração do plano de pagamentos, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto; ou

2. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 15 de maio de 2026 sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto; ou

3. Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (509,61€/dia de atraso), a partir do dia 16 de março de 2026, de acordo com o artigo 403.º do CCP na sua redação atual.

Em função do exposto, principalmente devido à data de início da empreitada prevista para início do verão, após terminada a época desportiva, mas devido a reclamações na fase de concurso só foi possível a assinatura do contrato a 19 de agosto de 2025 e às condições atmosféricas não serem favoráveis à realização dos trabalhos totalmente no exterior ou o grau de humidade não permitir a realização de pinturas, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 60 dias, até 15 de maio de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo

acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 90/2017, em nome de “CARLOS RAUL DE LEMOS BARBOSA”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória e definitiva das obras de urbanização), do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 27 de 2026; realizada a vistoria verificou-se que se encontram em bom estado de conservação as obras de urbanização previstas na operação urbanística; considerando, igualmente, que as obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento n.º 5/2019, em nome de Carlos Raul de Lemos Barbosa poderão ser rececionadas definitivamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização da operação urbanística, previstas no Alvará de licenciamento de obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento n.º 5/2019, em nome de Carlos Raul de Lemos Barbosa, e a devolução da garantia bancária existente.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 72/2018, em nome de “INVEST OCEÂNICO, LDA.”, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, que refere que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo, verifica-se que a 2.ª prorrogação de prazo da licença de obras de ampliação n.º 94/2021, de 7 de abril de 2021, terminou no dia 16 de abril de 2025, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da 2.ª prorrogação de prazo da licença de obras de ampliação n.º 94/2021, de 7 de abril de 2021, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.

## GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 2643/2021, em nome de “CÉSAR & GONÇALVES - IMOBILIÁRIA, LDA.”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória e definitiva das obras de urbanização) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 5 de 2026; realizada a vistoria verificou-se que se encontram em bom estado de conservação as obras de urbanização previstas na operação urbanística. Considerando, ainda, que as obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 6/2023, em nome de César & Gonçalves - Imobiliária, Lda. poderão ser rececionadas provisoriamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 6/2023, em nome de César & Gonçalves – Imobiliária, Lda., e a redução da garantia bancária para o valor correspondente a 10% da caução, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

## APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 20:12h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ulysses, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

